

COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2025

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 001/2016 de 27 de dezembro de 2016, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2016, nº 003/2019, nº 004/2022, nº 005/2025 e nº 006/2025) e o Decreto RDE nº 001/2021, os apontamentos levantados, relativos à competência Dezembro/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, com deferimento à respeito dos respectivos instrumentos de parecer.
2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauriu a matéria, podendo ser revisita a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Dezembro/2025 será preenchida junto com a Folha Normal de Janeiro/2026.
4. A ausência de atualizações das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informações dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema ERSOIN, em casos extremos, pode levar a não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.